



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



PUBLICADO NO JORNAL

DE BELTRÃO

Exemplar Nº 2611

Data 23 / 10 / 2003

LEI N.º 152/2003
22 / 10 / 2003

SÚMULA: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a efetuar a transferência de incentivos previstos em Protocolo de Intenções, assinar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência dos incentivos previstos no Protocolo de Intenções assinado com o Sr. Gilberto Galli, para a empresa RJU Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda (Cantu Verduras).

Parágrafo Único: Tendo em vista a transferência dos incentivos, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Protocolo de Instalação e Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a empresa citada no artigo primeiro desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal